

LEI N.º 2.138, DE 26 DE AGOSTO DE 2003.

Concede reajuste de subsídio ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Unaí e dá outras providências.

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 72, § 9º, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º São reajustados em 25,60% (vinte e cinco vírgula sessenta pontos percentuais) os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Unaí, correspondentes à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, previsto no parágrafo único do artigo 34 da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2002, referente ao período de abril de 2001 a março de 2003.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º.4.2003

Unaí, 26 de agosto 2003; 59º da Instalação do Município.

VEREADOR HERMES MARTINS
Vice-Presidente